



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria Municipal de Administração*

**Ofício nº 117/2016  
SMAD/MCR**

**Giruá, 27 de Setembro de 2016.**

**Senhor Presidente:**

Cumprimos cordialmente Vossa Excelência, momento em que vimos encaminhar para apreciação e deliberação o **Projeto de Lei nº 106/2016 que “Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar”**.

O Projeto de Lei acima relacionado tem por objetivo buscar autorização legislativa, para dotar de recursos em rubrica da Secretaria Municipal de Saúde, visando complemento as despesas com a renovação do contrato com o Hospital São José.

Segue, em anexo, cópia da planilha de excesso de arrecadação/16 e planilha do superavit financeiro/15, que comprovam a existência do recurso.

Sem mais, e nos colocando a disposição, despedimo-nos,

Atenciosamente,

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas  
Prefeito Municipal**

**Excelentíssimo Senhor  
Cláudio Flávio Weschenfelder  
Presidente do Poder Legislativo  
Giruá/RS**



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria Municipal de Administração*

**PROJETO DE LEI N° 106/2016**

**DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional – suplementar**

**Art.1º** Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de até R\$147.534,71 (cento e quarenta e sete mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho dos Órgãos abaixo, dentro da seguinte classificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 0302 031 2,199 Manutenção Serviços Medicos Internações Hospitalares

3.3.90.39.00.00 – 793 – Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$147.534,71

FR: 4590 TETO FINANCEIRO MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**Art.2º** Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, é indicado o valor de R\$24.011,86 (vinte e quatro mil onze reais e oitenta e seis centavos) oriundos do excesso de arrecadação/16 na fonte de recurso 4590, e o valor de R\$123.522,85 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) oriundos do superavit financeiro/15 na fonte de recurso 4590.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ(RS), EM 27 DE SETEMBRO DE 2016, 61º ANO DA EMANCIPAÇÃO.**

**Ângelo Fabiam Duarte Thomas  
Prefeito Municipal**



*Estado do Rio Grande do Sul  
Governo Municipal de Giruá  
Secretaria Municipal de Administração*